



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI N° 1254 – Sexta - Feira 23 de Dezembro de 2016**

**DECRETOS:**

**DECRETO N° 618 Aral Moreira – MS, 13 de Dezembro de 2016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 25.000,00** discriminados abaixo:

02. Fundo Municipal de Investimento Social  
**0202. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
082440160.2005 – Implementação e Manutenção dos Programas Sociais  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$  
25.000,00  
**25.000,00**

**Art. 2°** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, abaixo discriminadas:

02. Fundo Municipal de Investimento Social  
**0202. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
082440160.2005 – Implementação e Manutenção dos Programas Sociais  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$  
25.000,00  
**25.000,00**

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO N° 619 Aral Moreira – MS, 15 de Dezembro de 2016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 347.500,00** discriminados abaixo:

02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira  
**0201. GABINETE DO PREFEITO**  
041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
25.000,00  
04. Gab. Do Secret.de Fazenda e Planejamento  
**0401. GABINETE DO SEC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria de Fazenda  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
102.000,00  
05. Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente  
**0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**  
154520106.2009 – Manutenção das Atividades da Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e M.Amb  
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$  
145.500,00  
08. Secretaria Municipal de Promoção Social  
**0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$  
75.000,00  
**347.500,00**

**Art. 2°** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Ub.Ind.Com. e Meio Ambiente  
**0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**  
154520106.2009 – Manutenção das Ativ.da Sec.Obr.Serv.Urb.Ind. Com. e M. Amb.  
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$  
39.000,00  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$  
58.000,00  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....R\$  
50.000,00  
267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$  
143.500,00  
154520106.2009 – Manutenção das Ativ.da Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com.e M. Amb.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R\$  
31.000,00  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$  
26.000,00  
**347.500,00**

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO N° 620 Aral Moreira – MS, 15 de Dezembro de 2016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 258.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde  
**0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
103010154.2035- Bloco Atenção Básica



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1254 – Sexta - Feira 23 de Dezembro de 2016**

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$  
78.000,00  
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
123.000,00  
103010154.2035 – Bloco Atenção Básica  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
57.000,00

**258.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde  
**0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde  
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$  
198.000,00  
103020154.2036 – Bloco Atenção MAC  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .Pessoal Civi.....R\$  
60.000,00

**258.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**

**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO Nº. 621 Aral Moreira – MS, 15 de Dezembro de 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 200.000,00** discriminados abaixo:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed  
**0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.**  
123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil.....R\$  
200.000,00

**200.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed.  
**0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.**  
123610163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
200.000,00

**200.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**

**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO Nº. 622 Aral Moreira – MS, 19 de Dezembro de 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 10.000,00** discriminados abaixo:

02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira  
**0201. GABINETE DO PREFEITO**  
281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município  
46.91.71.00 – Amortização do RPPS.....R\$ 10.000,00

**10.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, abaixo discriminadas:

03. Secretaria de Administração  
**0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
10.000,00

**10.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**

**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**DECRETO Nº. 623 Aral Moreira – MS, 19 de Dezembro de 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 120.000,00** discriminados abaixo:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente  
**0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**  
267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$  
120.000,00



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI N° 1254 – Sexta - Feira 23 de Dezembro de 2016**

120.000,00

**Art. 2°** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

**0501. SEC.OBR.SERV.URB .IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$

120.000,00

120.000,00

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON LUIZ DE DAVID**

**Prefeito de Aral Moreira-MS**

**PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 708/2016**

**EDSON LUIZ DE DAVID**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1° - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** ao Funcionário **GILSON DUTRA DA SILVA**, Condutor de Veículo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, contados a partir de 30 de Dezembro de 2016, conforme ampara a Lei 335/90.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EDSON LUIZ DE DAVID**

**Prefeito Municipal**